



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2025, 15 DE JANEIRO DE 2025

Cria cargos e funções gratificadas, altera a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz por seus representante na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei cria cargos no Quadro de Pessoal, altera nomenclatura e status do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º. Fica criado no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão, anexo I do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 06 (seis) cargos de Secretário Adjunto, de provimento em comissão, respectivamente nas Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

§ 1º. Fica integralizado no Anexo VI - Atribuições dos Cargos dos Cargos de Provimento em Comissão, as atribuições inerentes do que trata o caput do Art. 1º desta Lei Complementar, dessa forma:

Cargo: Secretário Adjunto
Classe: Assessoria
Nível: VIII
Código: CPC
Objetivo: assessorar e assistir o secretário titular da pasta em suas atribuições e supervisionar a respectiva secretaria e seus órgãos e substituí-lo na vaga do cargo e em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais, conforme a transferência do cargo, em ato oficial do Prefeito.
Escolaridade: Preferencialmente 2º grau, ou curso técnico equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Recrutamento: Amplo

Peculiaridade: Será também admitida experiência na sua área de atuação.

§ 2º. A jornada de trabalho do referido cargo será de 40 (quarenta) horas semanais, Nível VIII, vencimento de R\$5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais).

Art. 3º. Fica criado no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão, anexo I do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, mais 01 (uma) vagas de Secretário Municipal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível Especial, vencimento de R\$ 5.834,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

Art. 4º. Fica criado no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão, anexo I do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, mais 05 (cinco) vagas de Assessor Especial II, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível VI, vencimento de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 5º. Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e por Tempo Determinado, anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível I, vencimento de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica integralizado no Anexo V - Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, as atribuições inerentes do que trata o caput do Art. 5º desta Lei Complementar, dessa forma:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Classe: EXECUÇÃO
Nível: I
Código: CPE
Objetivo: Executar e controle superior, atividades técnicas e especializadas de baixa complexidade e responsabilidade, bem como prestar atendimento a pacientes nas unidades de saúde municipais.
Escolaridade: Fundamental
Recrutamento: Concurso Público
Peculiaridade: Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 6º. Fica alterado para Nível XI, no Quadro Geral dos Cargos de Provisão efetivo e por Tempo Determinado, anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, o nível do cargo de Operador de Máquinas, vencimento de R\$ 2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais).

Art. 7º - Fica alterado para Nível XVII, objetivando à adequação do Quadro Geral dos Cargos de Provisão efetivo e por Tempo Determinado, anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, o nível do cargo de médico PSF - 40 horas com vencimento de R\$ 16.656,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

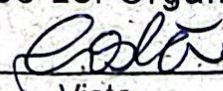
Art. 8º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/2024.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra das Leis Complementares 011/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal DE ESPERA FELIZ/MG, aos 15 de janeiro de 2025


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15 / 01 / 25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto